

EDITAL PROCESSO SELETIVO 2026 - EAD

1. DA ABERTURA DO PROCESSO SELETIVO

A Reitora do CENTRO UNIVERSITÁRIO CENECISTA DE OSÓRIO - UNICNEC, no município de Osório - RS torna público, na forma regimental e em consonância com as disposições legais, que estão abertas as inscrições para o Processo Seletivo - 2026, para os seguintes cursos EAD:

DADOS DO CURSO					
Nome	Ato Autorizativo*	Duração	Modalidade	Nº Vagas Novas	Nº Vagas Remanescentes
CST em Análise e Desenvolvimento de Sistemas	Port. 33 de 27/03/2023	5 semestres	EAD	50	50
Bacharelado em Administração	Port. 116 de 27/03/2024	8 semestres	EAD	50	50
Bacharelado em Ciências Contábeis	Port. 865 de 29/08/2022	8 semestres	EAD	50	50
CST em Gestão de Recursos Humanos	Port. 390 de 13/08/2024	4 semestres	EAD	50	50
CST em Processos Gerenciais	Port. 390 de 13/08/2024	4 semestres	EAD	50	50
CST em Gestão Financeira	Port. 785 de 22/07/2022	4 semestres	EAD	50	50
CST em Marketing	Port. 525 de 20/12/2023	4 semestres	EAD	50	50
CST em Gestão Comercial	Port. 389 de 13/08/2024	4 semestres	EAD	50	50
Bacharelado em Sistemas de Informação	Port. 132 de 09/04/2024	8 semestres	EAD	50	50
CST em Gestão Pública	Port. 525 de 20/12/2023	4 semestres	EAD	50	50
CST Logística	Res. 4 de 24/03/2017	4 semestres	EAD	50	50
Bacharelado em Teologia	Port. 390 de 13/08/2024	7 semestres	EAD	50	50

1.1. DA MODALIDADE DOS CURSOS E POLOS

Os cursos em oferta na modalidade de Educação a Distância, serão ministrados pelos Polos de Apoio Presencial abaixo:

POLOS
UNICNEC - Centro Universitário Cenecista de Osório
Polo EAD - Osório (Sede)
Polo EAD - Farroupilha
Polo EAD - Nova Petrópolis
Polo EAD - Gravataí
Polo EAD - Joinville
Polo EAD - Teutônia
Polo EAD - Estância Velha

Polo EAD - Rio das Ostras
Polo EAD - Campo Largo
Polo EAD - Santo Ângelo
Polo EAD - Arroio dos Ratos
Polo EAD - Itaboraí
Polo EAD - Rio Bonito
Polo EAD - Quissamã
Polo EAD - Bento Gonçalves
Polo EAD - Unaí
POLO - Encantado
Polo EAD - Abaeté
Polo EAD - Paracambi
Polo EAD - Além Paraíba
POLO - Paraíba do Sul
Polo EAD - Varginha
Polo EAD - Alagoinhas
POLO - Itatiaia
POLO - Caetanópolis
Polo EAD - Gramado
POLO - Saguarema
Polo EAD - Brasília
Polo EAD - Uberaba
Polo EAD - Maricá
POLO - São João da Barra
POLO - Mendes
Polo EAD - Timbaúba
Polo EAD - Capivari
POLO - Miracema
POLO - Nonoai
Polo EAD - Itaúna
POLO - Japeri
Polo EAD - Marco
Polo EAD - Nova Mutum
Polo EAD - Pirapora
Polo EAD - Porangatu
POLO - Quixeré
POLO - Rio Negrinho
POLO EAD - Santana do Ipanema
Polo EAD - Sinop
POLO - Massapê

POLO - Lajeado
POLO - Morada Nova
POLO - Nossa Senhora das Dores
POLO - Taió
Polo EAD - Catu
POLO - Perdões
POLO - Novo Hamburgo
POLO - Redenção
POLO - Niterói - Athayde Parreiras
Polo EAD - Nilópolis
POLO - Caxias do Sul
POLO - João Pessoa (Geisel)
POLO - João Pessoa
POLO - Sapucaia
POLO - Teresina
POLO - São Gonçalo - Felipe Tiago Gomes
POLO - São Gonçalo - Padre Antônio Vieira
POLO - São José do Vale do Rio Preto
POLO - Itaguaí

2. DAS FORMAS DE INGRESSO

O processo seletivo contempla as seguintes formas de ingresso:

- VESTIBULAR *ON LINE*, que consiste no processo seletivo simplificado, por meio do qual o (a) candidato (a) se submete a uma avaliação *ON LINE* de conhecimento das áreas de Língua Portuguesa e Matemática.
- AVALIAÇÃO PELO ENEM, que considera e utiliza a nota obtida pelo (a) candidato (a) no Exame Nacional do Ensino Médio, nas edições a partir do ano de 2010, nos termos da legislação vigente;
- TRANSFERÊNCIA EXTERNA, processo seletivo destinado a candidatos que possuem matrícula ativa em outra IES e desejam transferência para o polo.
- REINGRESSO, processo seletivo destinado ao (a) aluno (a) que tenha interrompido os estudos no polo e que deseja retornar.
- SEGUNDA GRADUAÇÃO, processo seletivo destinado a candidatos formados e que desejam cursar outra graduação.

3. DO PRAZO DE VALIDADE DO PROCESSO SELETIVO

O Processo Seletivo será válido para matrículas no ano de 2026, conforme cada entrada específica por períodos do EAD.

4. DAS INSCRIÇÕES

4.1. No ato da inscrição, ciente das disposições do item 2 deste Edital, o (a) candidato (a) indicará a forma de ingresso que deseja.

4.2. As inscrições para o Processo Seletivo 2026 estarão abertas no período específicos de acordo com cada entrada do EAD conforme abaixo:

- **21/11/2025 a 10/03/2026** – Período de captação para 2026/11 – Início aulas em 23/02/2026
- **11/03/2026 a 19/05/2026** – Período de captação para 2026/12 – Início aulas em 04/05/2026
- **20/05/2026 a 18/08/2026** – Período de captação para 2026/21- Início aulas em 03/08/2026
- **19/08/2026 a 27/10/2026** – Período de captação para 2026/22 - Início aulas em 12/10/2026

4.3. As inscrições serão realizadas por meio eletrônico no endereço <http://vestibular.cnec.br>

4.4. O (A) candidato (a) apresentará, via “Central do Candidato”, a seguinte documentação:

- a) RG;
- b) Cadastro de pessoa física - CPF;
- c) Comprovante de Residência;
- d) Histórico e Certificado de Conclusão do Ensino Médio, para ingresso por Vestibular ou ENEM.
- e) Declaração de matrícula e ementas, em caso de Transferência Externa.
- f) Diploma e Histórico de graduação, para inscrições em Segunda Graduação.
- g) Título de Eleitor;
- h) Comprovante de quitação eleitoral;
- i) Comprovante de Quitação com Serviço Militar - para candidato do sexo masculino maior de 18 (dezoito) anos;
- j) Certidão de nascimento ou casamento;

4.5. No ato da inscrição, o (a) candidato(a) indicará o curso em que pretende se matricular.

5. DO VESTIBULAR ON LINE

5.1. No VESTIBULAR ON LINE após efetuada a inscrição, em um prazo de 24h (vinte e quatro horas), o (a) candidato (a) receberá um link para acessar a avaliação, que será feita por meio de plataforma virtual, acessível em qualquer dispositivo que possua conexão com a internet (computador, tablet, celular, etc.).

5.2. A avaliação será composta de 20 (vinte) questões objetivas que abrangem conhecimentos das áreas de Matemática e Língua Portuguesa.

5.3. Cada questão terá 5 (cinco) alternativas, contudo apresentará somente uma opção de resposta correta. Cada questão correta valerá 0,5 (meio) ponto, e a prova completa irá totalizar 10,0 (dez) pontos.

5.4. Será considerado aprovado (a) candidato(a) que obtiver resultado maior ou igual a 4 (quatro), numa escala de 0 a 10 pontos.

5.5. Será reprovado(a) do processo seletivo o (a) candidato (a) que:

I – Não acessar o link da inscrição no prazo de 24h;

II – Realizar a avaliação com uso de documentos, procedimentos ou meios fraudulentos.

Parágrafo único. O (a) candidato (a) reprovado (a) poderá fazer nova avaliação, desde que esteja dentro do prazo estipulado no item 4.2.

5.6. O (A) candidato (a) deve verificar sua caixa de e-mail pessoal cadastrada no ato da inscrição, a fim de acompanhar o recebimento do link da prova do VESTIBULAR ONLINE.

5.7. A avaliação terá duração máxima de 2h (duas horas).

6. DA AVALIAÇÃO PELO ENEM

6.1 O (A) candidato (a) que desejar realizar o processo seletivo utilizando os resultados do ENEM, apresentará, no ato da inscrição:

- a) os documentos descritos no item 4.3; e
- b) o Boletim de Resultado do ENEM, documento oficial disponibilizado pelo Ministério da Educação – MEC.

6.2 Será considerado (a) aprovado (a) no processo seletivo pela avaliação do ENEM o (a) candidato (a) que tiver alcançado:

- a) na prova de redação, pontuação superior a zero; e,
- b) pontuação igual ou superior a 350 (trezentos e cinquenta) pontos nas provas por áreas de conhecimento.

7. DA TRANSFERÊNCIA EXTERNA

7.1 O ingresso por transferência externa será concedido, exclusivamente, para estudante que esteja com matrícula ativa em outra Instituição de Ensino Superior regularmente credenciada e em cursos autorizados/reconhecidos, nos termos da legislação vigente.

7.2 Para a formalização da inscrição, o (a) candidato (a) deve apresentar os seguintes documentos:

- a) os documentos descritos no item 4.3;
- b) cópia legível do Histórico Acadêmico com autenticação da Instituição de Ensino Superior de origem;
- c) cópias das ementas das disciplinas cursadas com aprovação na Instituição de Ensino Superior de origem;
- d) declaração de vínculo de matrícula na Instituição de Ensino Superior de origem.

7.3. A transferência externa será concedida nas seguintes condições:

- a) o (a) candidato (a) não poderá ter cursado mais de 75% (setenta e cinco por cento) da carga horária regular do Curso na Instituição de Ensino Superior de origem; e
- b) parecer da Coordenação do Curso escolhido, com ateste das condições de oferta das disciplinas que possibilitarão ao (à) candidato (a) a integralização do curso.

8. DO REINGRESSO

8.1 A aprovação do pedido de reingresso está condicionada:

- a) à regularidade acadêmica e financeira do (a) candidato (a) com o Polo selecionado;

b) ao parecer da Coordenação do Curso escolhido, com ateste das condições de oferta das disciplinas, que possibilita ao (à) candidato (a) a integralização do curso.

§1º Os pedidos de reingresso poderão também ser realizados diretamente na Secretaria Acadêmica da IES.

§2º O processo de reingresso observará as normas, os regulamentos internos e os currículos vigentes na época do pedido.

§3º No reingresso será exigida a atualização dos dados cadastrais do (a) candidato (a).

9. DA SEGUNDA GRADUAÇÃO

9.1 Para a formalização da inscrição pelo processo seletivo de Segunda Graduação o (a) Candidato (a) apresentará:

- a) os documentos descritos no item 4.3;
- b) cópia legível e autenticada do Diploma de Graduação;
- c) cópia legível e autenticada do Histórico Acadêmico da primeira graduação;

Parágrafo único. A ausência de qualquer um dos documentos exigidos implicará no indeferimento da inscrição.

9.2 Caso o (a) Candidato (a) tenha interesse em solicitar o aproveitamento de estudos, deve formalizar o pedido, impreterivelmente, no ato da inscrição apresentando, obrigatoriamente, cópias legíveis e autenticadas das ementas das disciplinas cursadas.

Parágrafo único. A ausência do requerimento formal e tempestivo do pedido de aproveitamento de estudos e da documentação exigida no item 9.2 implica em renúncia expressa da possibilidade de aproveitamento de estudos.

10. DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS

10.1 O (A) candidato (a) receberá o resultado do Processo Seletivo no e-mail cadastrado no ato da inscrição, nos seguintes prazos:

- a) VESTIBULAR ONLINE, em até 24 (vinte e quatro) horas após a realização da avaliação;
- b) ENEM, em até 24 (vinte e quatro) horas após a realização da inscrição.
- c) TRANSFERÊNCIA EXTERNA, em até 24 (vinte e quatro) horas após a realização da inscrição;
- d) SEGUNDA GRADUAÇÃO, em até 24 (vinte e quatro) horas após a realização da inscrição;
- e) REINGRESSO, em até 48 (quarenta e oito) horas após a realização da inscrição.

11. REGISTRO E MATRÍCULA

11.1. Será enviado ao (a) candidato (a), no e-mail cadastrado no ato da inscrição, o link de acesso à Central do Candidato onde será realizada a matrícula on-line.

11.2. Após envio da documentação definida no item 4.3, via Central do candidato, o (a) candidato (a) será direcionado à página onde poderá emitir o CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EDUCACIONAIS e o BOLETO referente à primeira parcela da semestralidade.

11.3. O aceite no contrato e pagamento da primeira parcela da semestralidade confirmam a matrícula provisória do(a) candidato(a).

11.4. O (A) candidato (a) que não anexar todos os documentos no ato da matrícula na CENTRAL DO CANDIDATO, deve complementar o processo de matrícula, apresentando em meio físico, na Secretaria da IES/POLO EAD, no prazo máximo de 1 (um) mês, os seguintes documentos informados no item 4.3 e outros a seguir conforme sua região:

- I. Documento de identidade;
 - II. CPF;
 - III. Certidão de nascimento ou casamento;
 - IV. Título de eleitor acompanhado de comprovante de votação ou de justificativa de não votação na última eleição, de ambos os turnos, se for o caso;
 - V. Prova de quitação com o serviço militar - para candidato do sexo masculino maior de 18 (dezoito) anos;
 - VI. Comprovante de residência (atualizado);
 - VII. Via original do histórico escolar do ensino médio;
 - VIII. Certificado de conclusão do ensino médio ou certidão de conclusão da educação de jovens e adultos (EJA), se for o caso, a qual somente tem validade se o aluno efetivamente tinha 18 (dezoito) anos ou mais quando prestou o exame supletivo, conforme estabelecido pela Lei n. 9.394/1996, artigo 38, inciso II;
 - IX. Publicação em D.O.U. da relação dos concluintes do ensino médio ou equivalente constando o nome do candidato, a data da publicação e o nº da página – para concluintes a partir 1985 no Estado do Rio de Janeiro;
 - X. Comprovante de vacinação contra rubéola – para candidatas do sexo feminino com até 40 (quarenta) anos de idade, provenientes de instituições educacionais do Estado de Santa Catarina – Lei estadual nº 10.196/1996; e,
 - XI. Documento de identidade, CPF e comprovante de residência do responsável financeiro que ratificará o Termo de Adesão ao Contrato de Prestação de Serviços Educacionais – para candidato menor de 18 (dezoito) anos.
- 11.5. O documento comprobatório da conclusão do ensino médio ou equivalente deve satisfazer às seguintes exigências:
- I. Explicitar o nome da Instituição Educacional;
 - II. Conter o número de credenciamento da Instituição Educacional, com a data da publicação no diário oficial; e,
 - III. Conter assinatura com identificação do Diretor da Instituição Educacional ou substituto legal.
- 11.6. Caso o (a) candidato (a) tenha solicitado a certificação pelo ENEM – com amparo na Portaria nº 179, de 28 de abril de 2014 – e não tenha recebido o certificado de conclusão de ensino médio até a data do registro e matrícula, deverá apresentar o Boletim Individual de Resultados do ENEM atendendo à pontuação mínima de aprovação, acompanhado de documento comprobatório de solicitação de certificação junto à Secretaria de Estado de Educação ou Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia.
- 11.7. Caso o(a) Candidato(a) não apresente a documentação exigida no parágrafo quarto deste artigo, no prazo definido neste regulamento, sua matrícula será cancelada, e o(a) Candidato(a) não terá direito à devolução dos valores pagos à CNEC até a data do cancelamento.
- 11.8. Para o registro acadêmico, a documentação prevista no item 4.3 deste edital deverá ser enviada em documento PDF legível, a validação será feita pela Secretaria do Centro Universitário Cenecista de Osório - UNICNEC.
- 11.9. No ato da matrícula serão garantidos, ao candidato (a) selecionado (a), mediante solicitação, o reconhecimento e a adoção do nome social àqueles e àquelas cujas identificações civis não reflitam adequadamente sua identidade de gênero. (Art. 1º da Resolução Nº 12, de 16 de janeiro de 2015).
- 11.10. É garantido, ao (à) matriculado (a) que tenha formalizado o pedido de adoção do nome social, o direito, em qualquer circunstância, ao tratamento oral exclusivamente pelo nome social, não cabendo qualquer tipo de objeção de consciência. (Art. 2º da Resolução Nº 12, de 16 de janeiro de 2015).
- 11.11. O (A) candidato (a) selecionado que não comparecer para efetivar a matrícula no prazo estabelecido ou que não apresentar a documentação completa para o registro acadêmico perderá o direito à vaga obtida.
- 11.12. As informações prestadas na solicitação de inscrição serão de inteira responsabilidade do (a) candidato (a), dispondo a CNEC do direito de excluir do processo seletivo aquele que não preencher a solicitação de inscrição completa,

correta e (ou) que fornecer dados comprovadamente inverídicos.

11.13. No momento da inscrição, o (a) candidato (a) deve estar ciente de que, se falsa for a informação ou qualquer dos documentos apresentados, incorrerá nas penas do crime previsto no art. 299 do Código Penal (falsidade Ideológica), além de, caso configurada a prestação de informação falsa, apurada posteriormente no momento do registro acadêmico, em procedimento que lhe assegure o contraditório e a ampla defesa, ensejará o cancelamento do registro nas IES da CNEC, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

11.14. As matrículas para ingressantes de 2026 deverão ser realizadas dentro dos períodos específicos, a depender da entrada que o candidato desejar.

11.15. A Matrícula é ato composto que somente se perfectibiliza com a realização dos seguintes atos:

I – Apresentação da documentação exigida neste Edital;

II – Assinatura do Termo de Adesão ao Contrato de Prestação de Serviços Educacionais; e,

III – Pagamento da primeira parcela da semestralidade.

12. ENCARGOS FINANCEIROS

12.1.O (A) aluno (a) pagará pelos serviços educacionais correspondentes ao período letivo, uma semestralidade, conforme valor definido na Planilha de semestralidade/anuidade/crédito e descrito no TERMO DE ADESÃO ao CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EDUCACIONAIS.

12.2.Os valores da contraprestação pactuados satisfazem, exclusivamente, a prestação de serviços educacionais contratados, conforme curso escolhido, seu Projeto Pedagógico, Plano de Estudo Específico e Calendário Acadêmico, de forma que os serviços requeridos, que excedam o escopo do contrato, serão cobrados à parte pelo POLO.

12.3. Será devido o valor da semestralidade/anuidade/crédito mesmo em caso de antecipação (promoção antecipada) do cumprimento do período letivo.

12.4. Na hipótese do (a) aluno (a) celebrar CONTRATO de financiamento a exemplo do FIES – Programa de Financiamento Estudantil e/ou for beneficiário de desconto comercial ou Bolsas de Estudo, obrigar-se-á ao pagamento, na forma e prazo definidos no TERMO DE ADESÃO, dos valores que não tenham sido objeto do financiamento, bolsa ou desconto.

a. O valor da semestralidade/anuidade/crédito, prazo e forma para pagamento estão estabelecidos conforme tabelas a seguir:

Tabela 1: Valor da Anuidade/Semestralidade, vencimento das parcelas.

NOME DO CURSO	TURNO	VALOR DA SEMESTRALIDADE	QUANTIDADE DE PARCELAS PARA PAGAMENTO	VALOR DE CADA PARCELA	DATA DE VENCIMENTO DAS PARCELAS
CST em Análise e Desenvolvimento de Sistemas	EAD	R\$ 2.388,00	06	R\$ 398,00	Dia 10 de cada mês
Bacharelado em Administração	EAD	R\$ 2.388,00	06	R\$ 398,00	Dia 10 de cada mês
Bacharelado em Ciências Contábeis	EAD	R\$ 2.388,00	06	R\$ 398,00	Dia 10 de cada mês
CST em Gestão de Recursos Humanos	EAD	R\$ 2.388,00	06	R\$ 398,00	Dia 10 de cada mês

CST em Processos Gerenciais	EAD	R\$ 2.388,00	06	R\$ 398,00	Dia 10 de cada mês
CST em Gestão Financeira	EAD	R\$ 2.388,00	06	R\$ 398,00	Dia 10 de cada mês
CST em Marketing	EAD	R\$ 2.388,00	06	R\$ 398,00	Dia 10 de cada mês
CST em Gestão Comercial	EAD	R\$ 2.388,00	06	R\$ 398,00	Dia 10 de cada mês
Bacharelado em Sistemas de Informação	EAD	R\$ 2.388,00	06	R\$ 398,00	Dia 10 de cada mês
CST em Gestão Pública	EAD	R\$ 2.388,00	06	R\$ 398,00	Dia 10 de cada mês
CST em Logística	EAD	R\$ 2.388,00	06	R\$ 398,00	Dia 10 de cada mês
Bacharelado em Teologia	EAD	R\$ 2.388,00	06	R\$ 398,00	Dia 10 de cada mês

13. DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. Os **POLOS do CENTRO UNIVERSITÁRIO DE OSÓRIO – UNICNEC**, participam dos Programas Governamentais PROUNI.

13.2. Para fins de matrícula, as declarações de excepcionalidade positiva, conforme Resolução nº 09/78 do CFE, só terão validade se fornecidas pelo referido Conselho e apresentadas no ato da inscrição.

13.3. Os valores mencionados acima, no caso de Reingresso, serão válidos para alunos que não tenha trancado/cancelado em no mínimo um semestre.

13.4. As questões não abrangidas por este Edital, serão resolvidas por deliberação do Conselho Superior Universitário da **CENTRO UNIVERSITÁRIO DE OSÓRIO – UNICNEC**.

Osório, 14 de novembro de 2025.

Reitora Profa. Me. Ludinara do Nascimento Scheffel
Centro Universitário Cenecista de Osório